



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Secretaria Municipal de Finanças
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo
"MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO"

LEI Nº 4.250, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município São Miguel Arcanjo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Artigo 2º A Receita total do Ente Municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de **R\$ 80.500.000,00 (oitenta milhões e quinhentos mil reais)**, conforme demonstrado abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 90.078.850,00
Receita Tributária	R\$ 8.712.395,00
Receita Contribuições	R\$ 700.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 300.000,00
Receita de Serviços	R\$ 35.000,00
Transferências Correntes	R\$ 80.148.555,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 182.900,00
DED.DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Ded.Rec.p/formação FUNDEB Transf.Corrente	R\$ -9.578.850,00
TOTAL	R\$ 80.500.000,00

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Prefeitura de São Miguel Arcanjo

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO”

1 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Poder Legislativo	R\$ 2.085.000,00
Poder Executivo	R\$ 77.610.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 805.000,00
TOTAL	R\$ 80.500.000,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$ 2.085.000,00
02 - Judiciária	R\$ 481.000,00
04 – Administração	R\$ 17.762.425,51
08 – Assistência Social	R\$ 3.362.685,10
10 – Saúde	R\$ 21.795.687,39
12 – Educação	R\$ 31.237.023,00
13 – Cultura	R\$ 1.065.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 226.004,00
20 – Agricultura	R\$ 508.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 436.175,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 736.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 805.000,00
TOTAL	R\$ 80.500.000,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R\$ 2.085.000,00
061- Ação Judiciária	R\$ 481.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 17.762.425,51
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 337.670,71
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 236.912,40
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 442.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 2.346.101,99
301 - Atenção Básica	R\$ 12.612.697,64
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 8.532.243,75
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 138.746,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 512.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 3.330.864,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 18.563.407,86
362 – Ensino Médio	R\$ 1.402.194,39
363– Ensino Profissional	R\$ 440.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 1.160.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 6.100.556,75
367 – Educação Especial	R\$ 240.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 1.065.000,00
541 – Gestão Ambiental	R\$ 226.004,00
605 – Abastecimento	R\$ 508.000,00
695 – Turismo	R\$ 436.175,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 736.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 805.000,00
TOTAL	R\$ 80.500.000,00



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Secretaria Municipal de Finanças
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo
“MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO”

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 39.329.786,43
Outras Despesas Correntes	R\$ 39.140.289,77
TOTAL	R\$ 78.470.076,20

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimento	R\$ 1.224.923,80
TOTAL	R\$ 1.224.923,80

RESERVA DE CONTINGENCIA	
Reserva de Contingência	R\$ 805.000,00
TOTAL	R\$ 805.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 80.500.000,00
--------------------	--------------------------

Artigo 4º Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada;

II – Utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

8



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Secretaria Municipal de Finanças

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo
“MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO”

VIII – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma fonte de recurso para outra, dentro da mesma dotação orçamentária, indicando para tanto a fonte de recurso beneficiada.

IX – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que:

Os valores ora alterados, idênticas providências deverão ser tomadas com relação aos anexos correspondentes constante da seguinte Lei:

Lei nº 3.886 de 27/06/2017 – Plano Plurianual do Município de São Miguel Arcanjo para o período de 2.018 à 2.021.

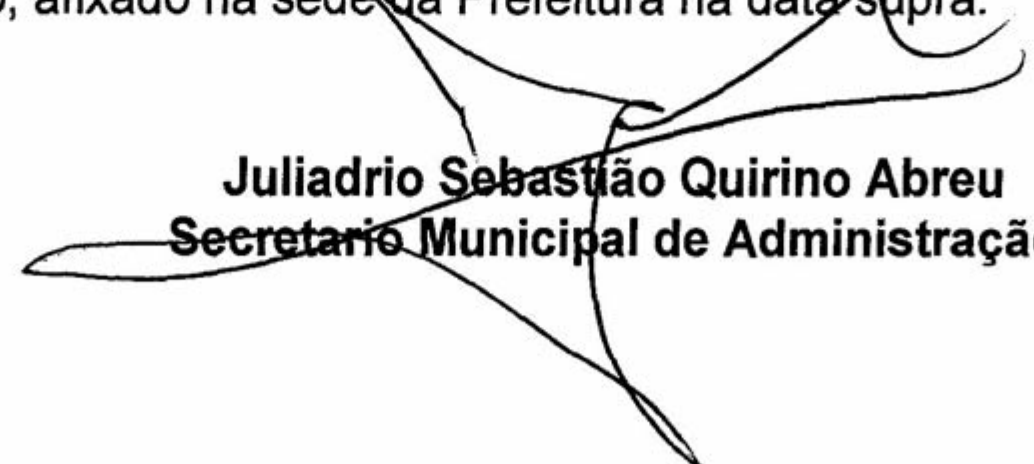
Lei nº 4.168 de 11/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de janeiro de 2020.

São Miguel Arcanjo, 31 de outubro de 2019


Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


Juliadrio Sebastião Quirino Abreu
Secretário Municipal de Administração